



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 134/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 04/12/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Laura de Araújo, nº 118, Sala 201, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.211-170, inscrita no CNPJ sob o nº 39.542.220/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SÉRGIO BALOD PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [30072011](#) p. 18/21), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [184476614](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [187292446](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [187397005](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [0112-000770/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, bem como inclusão de cláusula rescisória do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 134/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [49811431](#)).

1.1.1. Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **08/12/2025** para **08/12/2026**.

1.1.2. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.641.711,91 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e onze reais e noventa e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá por conta do saldo da Nota de Empenho **2025NE00549** (Doc. SEI/GDF nº [162981400](#)), sendo o saldo remanescente previsto para o

exercício de 2026, conforme manifestação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Doc. SEI/GDF nº [186707267](#))

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do instrumento contratual, tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, com objeto semelhante ao presente, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

SÉRGIO BALOD PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BALOD PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 26/11/2025, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/11/2025, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **187877842** código CRC= **99528585**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

0112-000770/2017

Doc. SEI/GDF 187877842

Criado por [jose.freire](#), versão 16 por [solange.correa](#) em 26/11/2025 11:14:00.